

POR UMA NOVA POLÍTICA AGRÍCOLA¹

JOSÉ GRAZIANO DA SILVA²

RESUMO - Analisa as novas normas de política agrícola fixadas no 'Plano de Metas' e no 'Pacote Verde' divulgadas recentemente pelo Governo Sarney, chegando à conclusão de que a 'nova' política agrícola não faz mais que refletir a cartilha ortodoxa dos estímulos de oferta via crédito e garantia de preços. Após a crítica apresenta-se um elenco de pontos que deveriam ser contemplados para uma política agrícola realmente nova para o Brasil.

Termos para indexação: política agrícola, Brasil.

ON BEHALF OF A NEW AGRICULTURAL POLICY

ABSTRACT - Analyzes the new norms of the agricultural policy fixed in the 'Target Plan' and in 'The Green Package' recently made public by the Sarney's government, and concludes that the 'new' agricultural policy reflects only the orthodox argument which stimulates the offer through credit and guaranteed prices. After the criticism, it is pointed out a list of measures that should be taken in order to establish a real new agricultural policy for the country.

Index terms: agricultural policy, Brazil.

I

A ótica que tem prevalecido nas políticas agrícolas no Brasil desde 1967 tem sido a de estimular a oferta de produtos através do crédito rural subsidiado. Os maiores beneficiados com isso tem sido, de um lado, os grandes proprietários rurais; e de outro, as agroindústrias, especialmente as que produzem insumos para a agricultura. Os primeiros porque foram os que tiveram acesso realmente ao dinheiro farto e barato do crédito rural. E as agroindústrias, porque asseguraram um mercado quase cativo para seus produtos, criado pelo crédito rural vinculado à aquisição de máquinas e insumos agrícolas. A prioridade ao pequeno produtor tem sido, apenas, uma retórica política. E o incentivo à produção de alimentos tem encontrado um limite rígido na subordinação da política de preços à política de combate à inflação.

¹ Colaboração solicitada ao autor pelos editores da RER.

² Dr. em Economia, Professor Livre Docente do Instituto de Economia da Universidade de Campinas (UNICAMP) - Cidade Universitária - Barão Geraldo - CEP: 13.100 - Campinas, SP.

Também as novas normas de política agrícola fixadas no Plano de Metas e no 'Pacote Verde' divulgados recentemente pelo Governo Sarney, continuam a basear-se no velho preceito de 'expandir a produção para encher a panela do povo'. Essa idéia de que é possível baixar os preços ao nível do consumidor com uma expansão da oferta é um erro derivado de considerar em vigor a ortodoxa lei da oferta e demanda supondo-se flexíveis os preços dos produtos agrícolas.

O seguinte parágrafo sintetiza bem a política agrícola proposta no Plano de Metas:

'A estratégia para corrigir as distorções (antes) mencionadas e colocar a agricultura numa trajetória de crescimento harmônico com o desenvolvimento global do país compreende um conjunto sincronizado de ações de política: em **primeiro lugar**, o Governo acionará os instrumentos de política de crédito rural, de preços mínimos e de estoques reguladores para estabelecer preços e conseguir um incremento substancial na produção de alimentos; em **segundo lugar**, realizará obras de infraestrutura, incluindo armazenagem, transporte e irrigação, de modo a facilitar a expansão da área cultivada; e, **por último**, há a necessidade de corrigir distorções administrativas ou institucionais que bloqueiam a transmissão dos incentivos de mercado, conduzem a perdas no processo comercial e tolhem o desenvolvimento de estruturas modernas e eficientes de comercialização agrícola'.

Como se vê, o mesmo surrado discurso produtivista e modernizante que marcam as políticas agrícolas brasileiras desde o pós-guerra.

Em termos concretos, a 'nova' política agrícola anunciada pelo Governo Sarney não faz mais que refletir a cartilha ortodoxa dos estímulos de oferta via crédito e garantia de preços.

A ênfase na produção de alimentos resume-se à fixação dos limites de financiamento com base em 100% do VBC para os pequenos produtores que plantem arroz, feijão, milho e mandioca; e na garantia de que os preços mínimos desses quatro produtos (mais o sorgo) serão fixados nos próximos 3 anos com base em pelo menos 80% da variação de um Índice de Preços Pagos (IPP) pelos insumos utilizados na produção, a ser calculado. Há ainda aí um 'gatilho agrícola' que corrige os preços mínimos desses cinco produtos toda vez que a variação acumulada do IPP superar 20%.

No caso dos chamados 'produtos de exportação', os preços mínimos levarão em conta as cotações internacionais, estabelecendo-se uma faixa de variação permitida para os preços, fora da qual o Governo intervirá comprando ou taxando as exportações.

A idéia básica da política de preços agrícolas do Plano Cruzado é, evidentemente, 'evitar preços excessivamente baixos — desestimulando o produtor — ou excessivamente elevados — prejudicando o consumidor'. As medidas visam 'assegurar a maior transferência na intervenção governamental, reduzir significativamente o risco para o agricultor e garantir maior estabilidade de preços'.

Em relação ao crédito, as novidades ficam restritas à promessa de recuperar os recursos destinados à agricultura, especialmente os de investimentos. Estes terão

variáveis de juros a partir de 01/03/87, com base na taxa anual de captação do sistema bancário com redução de dez pontos de percentagem³. Os créditos de custeio e de comercialização terão taxas fixas de 10% ao ano para todos os produtores do Centro-Sul, grandes e pequenos; para o Nordeste, permaneceram taxas diferenciadas para os pequenos, médios e grandes de, respectivamente, 3%, 6% e 8% ao ano.

A exigibilidade dos bancos foi reduzida de 45% para 10%, 20% e 30% no caso dos bancos pequenos, médios e grandes, respectivamente, sob o argumento de que com o cruzado, aumentaram muito o volume dos depósitos à vista. Foi facultado ainda aos bancos pequenos e médios recolherem ao Banco Central, com direito à remuneração de 50% da taxa média dos juros do crédito rural, os recursos das regiões deficitárias. (Antes, se tivessem que recolher, não eram remunerados). E os empréstimos para as lavouras de alimentos terão um fator de 1,2 para computo da exigibilidade com o objetivo de incentivar a alocação de recursos nesse setor.

O documento apresenta ainda metas quantitativas a serem alcançadas por produto e generalidades sobre o programa de irrigação, apoio à infra-estrutura (transportes e armazenagem) e atividades complementares (desenvolvimento de microbacias, política de extensão rural e de pesquisa agropecuária).

II

É bastante incerta a eficácia e a eficiência das poucas inovações propostas pela política agrícola do Plano de Metas da Nova República. A sua estratégia básica, de garantir maior estabilidade nos preços recebidos pelo produtor, não assegura necessariamente maior rentabilidade à produção de alimentos. Primeiro, porque ignora todo o circuito 'da porteira pra fora': preços altos ao nível do consumidor não significa efetivamente preços altos ao produtor. E segundo porque o problema efetivamente não está na variação dos preços, mas sim nos seus níveis absolutos. Ou seja, a questão não é a de que os preços no mercado interno oscilam mais, mas sim de que a rentabilidade — ou seja, a diferença entre o preço recebido e os seus custos sobre o capital adiantado à produção — é menor. Uma expansão da oferta nas condições oligopsônicas do mercado da maior parte dos produtos agrícolas e oligopólicas dos mercados de insumos, máquinas e equipamentos, certamente reduzirá ainda mais a rentabilidade do produtor agrícola ao invés de aumentá-la, servirá para reduzi-la ainda mais.

Sobre o crédito, não há dúvida que a recuperação dos recursos disponíveis é fundamental, como o é também a retomada dos investimentos. As taxas variáveis com rebate de 10% dão uma substancial vantagem relativa para o pequeno produtor

³ A circular nº 1.131 do BC estabeleceu prazos de, no mínimo 3 anos (com 1 de carência) para máquinas e equipamentos; e de no máximo 6 anos (com 2 de carência) para os investimentos fixos, conservação e correção de solos. Estabeleceu-se também uma diferenciação nos limites de financiamentos, assegurando-se às cooperativas e aos mini e pequenos produtores 100% do valor dos empréstimos; aos médios de 80 a 90%; e para os grandes, de 60 a 80% conforme o tipo do investimento.

somente se a taxa de inflação permanecer a níveis reduzidos. Mas, é preciso apostar nisso. E aí parece contraditório embutir um mecanismo de correção automática dos preços de produtos básicos como arroz, feijão e milho (a mandioca entrou apenas para ajudar na retórica, porque tem muito menor importância como alimento para as massas urbanas) ainda mais quando o corretor é um índice de preços de produtos oligopólicos, como é o caso dos insumos agrícolas.

O 'gatilho agrícola' não é problemático apenas porque estabelece uma re-indexação de preços na economia. Na verdade, ele pode ser uma forma de discriminar fortemente contra os pequenos produtores em favor dos intermediários e grandes produtores que têm condições de estocar sua safra. Com data base em 1º de agosto, nada assegura que o 'gatilho' dispare antes da colheita. Isso significa que os pequenos produtores poderão ver-se obrigados a vender a safra sem a correção dos seus custos; e os intermediários serão justamente estimulados a estocar antes do disparo porque terão assegurado, pouco tempo depois, uma correção automática dos preços em pelo menos 20%. Ou seja, em princípio o gatilho beneficia apenas os que podem reter os produtos mencionados até que ele dispare. E isso é um incentivo à formação de estoques especulativos pela iniciativa privada. Aliás, a formação de estoques pela iniciativa privada com preços congelados ou tabelados é necessariamente especulativa em razão da sazonalidade da oferta dos produtos agrícolas e da defasagem de tempo existente entre o aumento dos preços ao nível do consumidor e a expansão da produção.

Também não faz sentido falar em garantia plurianual de preços com 80% apenas do reajuste dos custos. É evidente que uma diferença de 20% ao ano supera qualquer ganho de produtividade e/ou redução dos custos de produção que se possa imaginar como possível em um ano agrícola normal.

Nada foi dito ainda no Plano de Metas sobre a continuidade ou não do pagamento parcelado dos preços mínimos. Para a safra atual, o pagamento à vista foi feito somente até o valor de Cz\$ 125.000,00, sendo o restante parcelado em 4 pagamentos pelo prazo de 120 dias, sem juros. Esse mecanismo simples alterou radicalmente o público beneficiado pela política de preços mínimos: afastou os grandes produtores e os intermediários que se beneficiavam da quase totalidade dos recursos para, com esse dinheiro do próprio Governo, manterem estoques especulativos, comprando dos pequenos produtores muitas vezes abaixo do próprio preço fixado, que deveria ser mínimo.

O documento de política agrícola do Plano de Metas da Nova Política, ao contrário, enfatiza seguidamente a necessidade de apoio à iniciativa privada para formação de estoques. Como já dissemos, a retenção de estoques de produtos agrícolas nas mãos dos intermediários permite-lhes repassar para trás (ou para a frente, se o produto não estiver tabelado) as variações de preços, ampliando-as segundo a sua conveniência. São portanto, estoques especulativos e em nada ajudam uma política que tenha por objetivo a estabilidade de preços para os produtores e para os consumidores. O Governo tem sim de fazer ele mesmo os estoques reguladores, deixando aos particulares apenas o volume necessário à garantir o fluxo da produ-

ção (no caso das matérias-primas) e do consumo corrente (no caso dos alimentos 'in-natura').

E para contradizer o discurso oficial de apoio ao pequeno produtor, está a taxa de juros do crédito de custeio do Centro-Sul, igualada para todos em 10%, maior que a do grande produtor do Norte-Nordeste que pagará somente 8% ao ano. Além disso, o Governo da Nova República reduziu para 30% a obrigatoriedade dos bancos para empréstimos aos pequenos produtores. Quer dizer que os grandes proprietários poderão continuar a embolsar a maior parte do crédito rural, como sempre o fizeram.

Além disso, os **preços mínimos** fixados pelo Governo para a safra 85/87 não cobriram sequer os custos operacionais da grande maioria dos pequenos produtores no caso, por exemplo, do algodão, do amendoim e do arroz. E pior: o Governo por falta de recursos e da estrutura operativa não comprou na hora certa a produção dos pequenos na última safra. Assim, apesar das 'boas intenções' os intermediários acabaram forçando os preços para baixo, pagando **menos** do que os preços mínimos fixados. Ou seja, a intenção de dar prioridade ao pequeno agricultor não saiu do papel.

O Plano de Metas trata ainda do problema da reforma agrária e do acesso à terra unicamente dentro dos objetivos sociais. Esquece-se, todavia, de um aspecto importante que é o do uso da terra como reserva de valor. Nem uma linha é dedicada aos parceiros e arrendatários, nem se especifica nenhum mecanismo de intervenção governamental destinado a deter a elevação brutal dos preços das terras após o Plano Cruzado e a conseqüente reconcentração fundiária que deve daí derivar. O Plano de Metas também parece ignorar que grande parte do abastecimento das grandes metrópoles brasileiras hoje não é de responsabilidade apenas da agricultura mas sim da agroindústria processadora de alimentos.

Finalmente, um rápido comentário sobre as metas físicas propostas para os produtos agrícolas no Plano de Metas. Elas são muito genéricas: são apenas números que denotam intenções, mas não mostram os meios para obtê-las. Isso vale sobretudo para os recursos necessários do crédito de custeio que, infelizmente, sabe-se que não estão ainda totalmente disponíveis sequer para a presente safra.

Em resumo, não basta, termos **políticas agrícolas por produto**. É preciso também termos uma **política agrícola diferenciada por tipo de produtor**. Não pode haver maior injustiça do que tratar igualmente coisas que são desiguais, como é o caso do pequeno produtor e dos grandes proprietários.

Mesmo uma rápida comparação entre os dados dos Censos Agropecuários de 1970 e 1980 revela que uma parcela cada vez maior da produção agrícola vem sendo garantida por médios e grandes produtores, especialmente quando o Governo assegura condições de rentabilidade a certos produtos. Ou seja, nas atuais condições de concorrência nos mercados de produtos agrícolas, o pequeno produtor tende a ser progressivamente alijado desses produtos mais rentáveis. Nada assegura que o Plano de Metas colherá mais alimentos em função da política agrícola proposta. (Isso poderá ocorrer talvez se se confirmar a atual conjuntura desfavorável de

preços das 'comodities' no mercado externo). Mas, certamente, o Plano de Metas plantou as bases de um novo salto tecnológico que deverá agravar ainda mais a concentração fundiária e o êxodo rural. Será que é isso que queremos para a agricultura brasileira nos anos 80?

III

Dentre os objetivos de uma política agrícola realmente nova é fundamental reconhecer que não bastam apenas mecanismos de estímulos à oferta para se combater a pobreza e reduzir os desequilíbrios regionais. É preciso incorporar a política agrícola dentro de um contexto mais amplo de políticas redistributivas da renda, especialmente via aumentos de salários reais. Aqui é preciso ter claro que uma parcela importante da população brasileira continuará à margem do mercado — os desempregados e os subempregados — necessitando de uma intervenção direta do Estado através de programas especiais como por exemplo, o subsídio aos consumidores do tipo *food-stamps* e a reforma agrária. Em outras palavras, a ênfase da política agrícola precisa deixar de ser apenas 'produtivista' e incorporar uma faceta 'social' de combate à pobreza, à desnutrição, à fome.

Como já dissemos, uma parcela cada vez maior do segmento capitalista, constituído por médios e grandes proprietários, se responsabiliza pela oferta de produtos agrícolas à medida que se cria condições de rentabilidade nesses produtos. Assim, a persistir o enfoque meramente produtivista nas políticas agrícolas os pequenos produtores tendem a ficar cada vez mais marginalizados da órbita produtiva. Faz-se necessário, portanto, programas especiais que incorporem a questão do emprego rural e da sobrevivência da pequena produção familiar, evitando-se que o êxodo rural continue no ritmo acelerado dos anos 70.

Os mecanismos de financiamento da produção precisam incorporar dispositivos que estabeleçam cotas de produção que possibilitem um certo controle sobre a oferta dos produtos agrícolas pelo Governo, viabilizando uma política de sustentação de preços ao nível do produtor e do consumidor.

É fundamental ainda uma maior intervenção do estado 'da porteira pra fora', em particular sobre a comercialização seja fixando margens (preços mínimos e máximos), seja constituindo estoques reguladores, de modo a evitar o 'repasse pra trás' e a antecipação de preços por parte dos agentes de circulação.

E, finalmente, a política de preços dos produtos agrícolas não pode continuar sendo apenas um apêndice do controle inflacionário. É imprescindível que o Governo mantenha o seu papel de árbitro, especialmente no tabelamento das margens de intermediação.

Em resumo, uma política agrícola realmente nova necessitaria incorporar pelo menos duas novas vertentes aos ortodoxos instrumentos de expansão da oferta agrícola (via preços e crédito). Primeiro, uma **política de defesa do produtor**, englobando basicamente condições diferenciadas para o acesso ao crédito rural, preços mínimos, seguro agrícola, etc. Segundo, uma **política de abastecimento**

que discipline tanto as questões relativas à comercialização propriamente dita (preços mínimos e máximos, tabelamento das margens, formação de estoques reguladores, fixação de cotas de produção) como também os incentivos para sustentação da demanda de alguns produtos básicos, por exemplo através de mecanismos institucionais (compras da merenda escolar, alimentos para presídios, etc.) e programas especiais (leite para crianças e gestantes, etc).

Apresentamos a seguir um elenco de pontos que nos parecem deveriam ser contemplados por uma política agrícola realmente nova:

Taxas de juros do crédito rural diferenciadas para o pequeno produtor

Entendemos que os pequenos produtores que trabalham em regime de economia familiar devem ter uma taxa de juros para o crédito rural, tanto de custeio como de investimento e comercialização, inferior à dos grandes proprietários.

Crédito rural dos bancos oficiais (Banco do Brasil, BANESPA, Caixa, etc), exclusivamente para pequenos produtores, sem burocracias

A disponibilidade dos recursos do crédito rural não é garantida por simples fixação de percentuais mínimos a serem aplicados com pequenos produtores. O próprio mecanismo bancário leva à preferência por um pequeno número de contratos de elevado valor, não permitindo uma 'democratização' do acesso aos recursos disponíveis.

Se o Governo quer efetivamente estimular o pequeno produtor deve fazer com que os seus bancos (federais e estaduais) se dediquem exclusivamente ao pequeno produtor. Deve também eliminar as exigências burocráticas descabidas, como por exemplo, a exigência do avalista e a carta de anuência, aceitando como garantia a própria safra.

Os grandes proprietários tem condições vantajosas para obter empréstimos nos bancos privados (saldo médio, garantias reais, avalistas, etc.).

Seguro agrícola do produtor e não do crédito

Atualmente as várias modalidades de seguro agrícola existentes não amparam o pequeno produtor. O PROAGO é, na verdade, um seguro do banco, pois cobre apenas os empréstimos do crédito rural. Mesmo o da COESP cobre somente o valor estimado da produção. Acontece que em caso de sinistro, o pequeno produtor não perde apenas o que havia emprestado do banco mais o seu dinheiro que havia aplicado na produção. Também parte dos seus recursos próprios se perdem como por exemplo, o desgaste de seus animais e benfeitorias, e principalmente o trabalho dos membros de sua família. Isso nunca é indenizado por seguro algum. É por isso que o pequeno produtor tem que endividar-se nos botecos e quitandas da cidade para garantir a subsistência de sua família até a próxima safra.

Preços mínimos para os produtos essenciais calculados de acordo com o artigo 85 do estatuto da terra

Segundo o Estatuto da Terra, 'para fixação do preço mínimo, se tomará por base o custo efetivo da produção, acrescido das despesas de transporte para o mercado mais próximo e da **margem de lucro do produtor, que não poderá ser inferior a 30%**.

'As despesas do armazenamento, expurgo, conservação e embalagem dos produtos agrícolas correrão por conta do órgão executor da garantia de preços mínimos, não sendo dedutíveis do total a ser pago ao produtor'.

Vale a pena esclarecer que agora o órgão executor da política de preços mínimos é a Comissão de Financiamento da Produção (CFP) que foi transformada recentemente numa empresa, sendo o órgão governamental responsável pela compra e venda dos produtos agrícolas.

Fiscalização rigorosa dos contratos de arrendamento e parceria

O capítulo IV do Estatuto da Terra, que trata do uso ou da posse temporária da terra, estabelece um conjunto de normas que deveriam reger os contratos de parceria e arrendamento.

Entre essas normas encontram-se uma série de **direitos** que são rotineiramente burlados pelos latifundiários, como por exemplo:

- a. obrigatoriedade de contratos escritos e com prazo maior que 3 anos;
- b. a proibição de cláusulas especiais do tipo prestação de serviços gratuitos e da exclusividade da compra e venda ou beneficiamento da produção;
- c. fixação da quota parte do proprietário em valores situados entre 10% (quando concorrer apenas com a terra nua) e no máximo 50% (caso concorra com a terra preparada, casa e outras benfeitorias, mais o fornecimento de máquinas, sementes e animais).

Congelamento dos preços dos insumos

O pequeno agricultor, ao contrário do grande, não pode comprar antecipadamente todos os insumos que vai necessitar durante o ciclo da produção. Por falta de recursos suficientes, ele vai comprando 'picadinho' uma série de produtos, tornando-se presa fácil dos comerciantes locais. Torna-se, pois, fundamental que o Governo controle também o comércio dos insumos agrícolas, mantendo os seus preços constantes durante todo o ano agrícola.

Programa de compra antecipada

Especialmente no caso dos pequenos produtores familiares e assentados por programas de colonização e Reforma Agrária é preciso estabelecer a compra antecipada

da produção por parte do Governo de modo que os liberte da exploração dos intermediários e das incertezas do mercado capitalista. A proposta da compra antecipada da produção significa que, já por ocasião do plantio, o Governo paga ao pequeno agricultor, o resultado que ele iria obter quando comercializasse a safra. Ou seja: o produtor estima quanto espera colher, faz um seguro da produção, e o Governo paga-lhe adiantado o resultado da sua colheita na ocasião do plantio. Com isso o produtor assegura a sua rentabilidade e o Governo, a formação de estoques reguladores cobertos pelo próprio seguro do produtor. No caso do Estado de São Paulo, essa triangulação exigiria a participação do BANESPA (comprando a produção) da COESP (seguro rural), da CATI (assistência técnica) e da CEAGESP (armazenagem da produção), todos órgãos do Governo Estadual que hoje atuam sem nenhuma articulação entre si.

Reunificação dos sistemas de extensão rural

Assistência Técnica e Reunificar a Pesquisa Agrícola, visando atender prioritariamente os pequenos produtores familiares com o objetivo de reduzir a grande diferença hoje existente entre a produtividade potencial e a produtividade real, em condições de campo, dos principais produtos agrícolas, especialmente das culturas alimentares.

Sementes à base de programas de troca por produto

Reconhecendo o papel de insumo fundamental à produção agrícola, o Governo — tanto estadual, como federal — deve garantir o acesso dos pequenos produtores à sementes de boa qualidade à preços acessíveis. Para isso é fundamental que as Casas da Agricultura, a nível municipal, garantam a disponibilidade de sementes produzidas em campos experimentais e de cooperação do próprio Governo, evitando-se que empresas multinacionais interessadas apenas no lucro, monopolizem esse segmento do comércio.

Redefinição dos critérios de classificação dos pequenos produtores

Tendo em vista a burla generalizada hoje existente na classificação dos produtores em pequenos, médios e grandes a partir do valor da produção, que permite a um latifundiário ser até classificado como mini-produtor, propomos uma alteração dos critérios vigentes. Devem ser classificados como pequenos produtores somente aqueles que vivem exclusivamente do regime de economia familiar e que se dediquem à atividades agropecuárias. Devem ser explicitamente excluídos aqueles que têm parte da sua renda derivadas de atividades não-agrícolas, tais como comerciantes e profissionais liberais.

Reforma fiscal

Deve-se fazer uma reforma fiscal, reduzindo os impostos indiretos (ICM) sobre os produtos agrícolas, especialmente alimentícios, aumentando-se as alíquotas de impostos diretos, como por exemplo, o Imposto Territorial Rural e o Imposto de Renda. O Governo deve rever com urgência as injustiças da Cédula G (Anexo IV) do Imposto de Renda que permite aos grandes proprietários e outros que tem altas rendas de origem não-agrícola (os 'fazendeiros de asfalto'), descarregar o seu imposto devido nas isenções previstas para as atividades agrícolas, que são na maioria dos casos, apenas um pretexto para essa burla fiscal.

Essa reforma fiscal deve criar um sistema de fiscalização e de penalização eficientes para acabar com a sonegação dos proprietários rurais e dos 'fazendeiros de asfalto' sejam eles quem forem, grandes ou pequenos.

Apoio aos assentamentos

Deve-se estabelecer uma estratégia de apoio aos assentamentos, através de um programa específico de assistência técnica e de financiamentos para custeio, comercialização e, principalmente, investimentos produtivos.

Apoio à política agrária

A efeitos de apoiar à política de Reforma Agrária deve-se estabelecer uma norma que negue qualquer benefício da política agrícola, nos termos do Artigo 119 do Estatuto da Terra, vedando o acesso dos proprietários de imóveis rurais cujos certificados de cadastro os classifiquem como latifúndios por exploração ou por dimensão. 'inclusive para a obtenção de financiamentos, empréstimos e outras facilidades financeiras'.